



Rio Grande do Sul
PM DE PALMEIRA DAS MISSOES
PRACA NASSIB NASSIF, 00381
C.N.P.J. 88.541.354/0001-94
Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a(s) empresa(s) vencedora(s) do(a) TOMADA DE PREÇO nº 106/2011, é(são): ALEXANDRE R. ESCOBAR & CIA LTDA, no(s) item(ns) 10, 24, 31, 35, 51, 54; COMERCIAL DE MAQUINAS DEBATIN LTDA, no(s) item(ns) 1, 14, 25, 32; CRISTALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no(s) item(ns) 29; DRESSLER INFORMATICA LTDA, no(s) item(ns) 9, 12, 13, 17, 20, 33, 34; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, no(s) item(ns) 23, 46, 50; G.GOTUZZO E CIA LTDA, no(s) item(ns) 7, 15, 28, 43, 45; HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALARES E FISIOTERAPEUTICO LTDA, no(s) item(ns) 2, 18, 30; K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, no(s) item(ns) 27; LINHA MEDICA EQPTOS.P/MEDICINA LTDA, no(s) item(ns) 5, 6, 8, 16, 19, 22, 47, 48, 49; MCMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, no(s) item(ns) 3, 21, 36, 38; MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, no(s) item(ns) 4, 37, 39, 40; ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, no(s) item(ns) 41, 42, 44, 52, 53; RRL Comercio e Manutenção em informática Ltda, no(s) item(ns) 11; SERCON-INDS E COM DE APARELHOS MED E HOSPITALARES LTDA, no(s) item(ns) 26.

A Comissão Julgadora informa que as licitantes, habilitadas na fase preliminar, credenciadas a usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 como MEs e/ou EPPs são as seguintes: Alexandre R. Escobar & Cia Ltda; Comercial de Maquinas Debatin Ltda; Dressler Informatica Ltda; Hospitalares Comercio de Material Medico-Hospitalares e Fisioterapeutico Ltda; Linha Medica Eqptos.P/Medicina Ltda; Mcmmed Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda. Além dessas empresas que pediram os direitos da Lei Complementar 123/2006, nós temos cadastradas nesta municipalidade como ME e/ou EPP as empresas: Comercial Cirúrgica Medianeira Ltda; Cristalmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Dentaria Sulina Ltda; Emige Materiais Odontologicos; Equifarma Com.de Equipamentos Hospt. Ltda; K.C.R Comércio de Equipamentos Ltda - ME; Medplus Comércio de Artigos Médicos Ltda; Multimed Equipamen.Eletronicos Ltda; Odontomedi Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda; RRL Comercio e Manutenção em Informática Ltda. As licitantes que não se enquadram nesse regime tributário, uma vez que em nossos cadastros não consta esse enquadramento, são: Comércio de Material Médico Hospitalar Macrosul Ltda; Dentaria Distribuidora Hospitalar Porto Alegreense Ltda; D'Aquino Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda; G.Gotuzzo e Cia Ltda; Monteiro Antunes - Insumos Hospitalares Ltda; e Sercon-Indústria e Com. de Aparelhos Med. e Hospitalares Ltda. A partir da publicação deste aviso, abre-se o prazo de 02(dois) dias úteis para as empresas que pretendem usufruir do disposto no art. 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006. Caso nenhuma licitante, credenciada, apresente nova proposta até o dia 13 de janeiro de 2012, a partir dessa data começa contar o prazo para recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

Para melhor informação, também segue a publicação da planilha com o comparativo de preços

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, 09 de janeiro de 2012

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO
Presidente da Comissão de Licitações

Portaria n° 255/2010